

Tribunal comprova erro no preço da despoluição

Josemar Gonçalves

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) encaminhou, ontem, à Subcomissão da Comissão do DF no Senado o relatório preliminar da auditoria feita na Companhia de Água e Esgotos de Brasília (Caesb), que aponta uma série de irregularidades nos procedimentos para execução do projeto de despoluição do Lago Paranoá. Na avaliação feita pelos técnicos do Tribunal, o Índice Nacional da construção Civil (INCC) não deve ser aceito para justificar a variação nos custos da obra, como quer o presidente da Caesb, Willian Penido, que ontem depôs na comissão. O INCC é, na análise do TCDF, um índice específico para a construção civil, não corrigindo os preços de equipamentos e materiais usados.

O relatório do TCDF demonstrou que a "expressiva parcela da elevação do custo da obra de despoluição deve-se ao aumento do preço dos equipamentos", fornecidos atualmente pelas mesmas empresas participantes da concorrência específica de equipamentos, feita em 83.

Os estudos feitos pelos técnicos em auditoria do Tribunal de Contas se deteve na aplicação de vários índices econômicos, que diferenciadamente, mostram a discrepância de valores. A primeira simulação feita por eles foi com base no Índice Geral de Preços (IGP), já que este foi o índice que a Caesb escolheu para fazer a atualização dos preços da primeira concorrência, prorrogada até 1985.

A variação do IGP no período de julho de 83 a junho de 87 foi de 7.340%. "Além da correção, a proposta da firma ficou em Cz\$ 1,1 bilhão a mais do que a proposta de 1983", revelaram os técnicos do Tribunal, justificando esta diferença pela falta de competição existente entre as fornecedoras de equipamento.

Além do IGP, o relatório do Tribunal trabalhou com outros índices, como a Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), o dólar e um índice, considerado pelos técnicos, como o que melhor se adapta ao fornecimento de máquinas e equipamentos. O índice foi o de Máquinas e Equipamentos Industriais da Indústria de Transformação, na Revista Conjuntura Econômica, com a variação no período de julho de 83 a junho de 87, de 9.047%, e que mesmo tendo sido a maior variação encontrada nos índices utilizados, o preço atual superou em Cz\$ 9,6 milhões.

Outra irregularidade apontada na auditoria do Tribunal de Contas é com relação ao sub-item 3.4.1, da cláusula terceira dos contratos assinados entre as empreiteiras e a Caesb, que estabelece uma incidência de correção monetária sobre o pagamento de faturas fora do prazo previsto. "É ilegal", alerta o relatório, justificando que este dispositivo não constou das minutas contratuais, ou do edital, além de contrariar um "entendimento" da Procuradoria-geral do Distrito Federal, que por este mesmo motivo cancelou a primeira licitação, feita em 1983, e prorrogada até 1985.

O relatório do Tribunal de Contas do Distrito Federal não é, ainda, a conclusão da auditoria.



Na justificativa de Penido está o erro que o TCDF comprovou